



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

**REQUERIMENTO N° DE - CSP**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a temática dos jogos de azar na visão da segurança pública.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Coordenação de Repressão à Lavagem de Dinheiro da Polícia Federal;
- representante da 5ª Câmara - Combate à corrupção da PGR;
- o Doutor Antônio Geraldo da Silva, Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria;
- o Doutor Carlos Aguiar, Procurador Regional da República no Rio de Janeiro;
- representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- o Doutor Rodolfo Queiroz Laterza, Presidente da Associação de Delegados de Polícia do Brasil;
- o Doutor Jarbas Soares Júnior, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União;
- o Doutor André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador da Justiça do Ministério Público de Minas Gerais.

**JUSTIFICAÇÃO**

A realidade da legalização dos jogos de azar vem, desde muito tempo, trazendo enormes debates tanto no Congresso Nacional, quanto na sociedade brasileira. O fato é que não há consenso sobre essa matéria.

Quem se manifesta a favor, aponta que essa prática atrairá turistas, proporcionará uma arrecadação bilionária, multiplicará postos de trabalho,



promoverá o desenvolvimento das regiões mais pobres do País, entre outras melhorias para a nação.

Quem é contrário aduz que essa liberação será uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas que garantissem uma eficiente fiscalização do exercício de uma atividade em que circula tanto dinheiro.

Além de ser uma porta aberta para os crimes de colarinho branco, a legalização dos jogos de azar favorece crimes contra o patrimônio como furtos, roubos, invasão de domicílios, fraudes contra seguros e também conta a dignidade sexual como a estupros. Em estudos realizados por Ricardo Gazel, doutor em economia pela Universidade de Illinois (USA), ex-integrante do BID, FED e Banco Mundial, a cidade de Las Vegas tem média de crimes muito superior à outras metrópoles norte americanas do mesmo porte.

Por outro lado, há uma vasta possibilidade de que a jogatina atraia uma espécie de turismo desqualificado que o Brasil não necessita, que busca as facilidades de uma nação ainda pobre como a nossa, tais como, prostituição, principalmente a infanto-juvenil.

No aspecto legal, a legalização dos jogos de azar exigirá a revisão e adaptação de várias normas vigentes, incluindo, mas não se limitando ao Código Penal, à Lei de Contravenções Penais e à legislação sobre lavagem de dinheiro. A complexidade desta tarefa não deve ser subestimada, requerendo um amplo debate legislativo e a participação de diversos setores da sociedade.

Segundo o artigo 104-F do RISF, entre as atribuições da Comissão de Segurança Pública (CSP) está:

Art. 104-F. À Comissão de Segurança Pública compete:

I – opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

a) segurança pública

l) combate à corrupção, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro;

III – realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência;



Portanto, longe se ser uma unanimidade, os jogos de azar fomentam inúmeros questionamentos e opiniões, fato que nos leva a crer que haja uma premente necessidade de um debate mais amplo com a sociedade, um debate que seja levado ao povo brasileiro da forma mais democrática possível.

Sala da Comissão, de .

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**

